

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - receber através de repasse efetuado pelo Governo Estadual, recursos financeiros para realização de obras de infraestrutura;

II - assinar com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento os instrumentos necessários à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - os recursos para fazer face às despesas, no montante de R\$ 255.562,77 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), foram consignados em Orçamento, estando em restos a pagar.

Parágrafo único. As despesas mencionadas no inciso III, serão realizadas mediante a utilização dos recursos acrescidos de contrapartidas, caso seja necessário.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à realização de pavimentação e drenagem da Estrada José Delfino Pinto, no Bairro Fazenda Vitória.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido instrumento, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 30 de março de 2004.

Capitão Lener Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada nesta data no Departamento de Administração.